

19/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE  
2018**

----- Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé e Lígia Isabel da Silva Rafael, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas.-----

**2.- FALTAS:** Au----- sente por motivo ausência no estrangeiro a Vereadora Rosinda Pimenta. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 03-10-2018:** -----  
----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia três de outubro de dois mil e dezoito. -----  
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----  
----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – ADIAMENTO DOS PONTOS 8.2 E 11.2 DA ORDEM DE TRABALHOS:** ----  
----- Sob proposta do Sr. Presidente e aprovada por unanimidade pela Câmara, foram adiados para próxima reunião de Câmara os pontos **8.2.** - Saneamento E Pavimentação Em Montes Altos - Não Aplicação De Sanções Contratuais. Pedido De Prorrogação Do Prazo De Execução - Duafar – Construção Civil E Obras Públicas, Lda., e **11.2.** - Instrumentos De Apoio Ao Associativismo Cultural – Candidatura Ao PACRRI / Medida 2: Recuperação E Beneficiação De Imóveis / Centro Recreativo E Cultural De S. Sebastião Dos Carros. -----

**4.2. – LISTAGEM DE TRABALHOS CONTRATADOS POR AJUSTE DIRETO:** -----  
----- O Vereador Orlando Pereira solicitou ao Sr. Presidente a listagens de trabalhos contratados por ajuste direto, que não foram presentes a reunião de Câmara, ao que o Sr. Presidente respondeu que na próxima reunião de Câmara a referida listagem será presente para conhecimento. -----

**4.3. – LINHA FERROVIÁRIA ENTRE MINA DE S. DOMINGOS E POMARÃO:** ---  
----- O Vereador Orlando Pereira iniciou a sua intervenção referindo que no passado mês de setembro ocorreu um grave acidente no percurso da antiga linha ferroviária que liga a Mina de S. Domingos ao Pomarão, tendo o acidentado sido transportado de helicóptero para Lisboa e tendo posteriormente falecido, e que no passado dia 12 do presente mês, ocorreu novo acidente no mesmo local. Assim, questionou o Sr. Presidente se este e outros locais estão integrados no percurso turístico e se estão devidamente sinalizados. Por outro lado, perguntou, de quem é a responsabilidade de verificar as condições de segurança do percurso, pontões e tneis, interdição de passagem em sítios perigosos, etc. Para além disso, algumas das antigas pontes ainda hoje estão a servir de passagem a veículos, como por exemplo, o acesso á Formôa, ligação de Santana de Cambas à Achada do Gamo e desta até á Mina de S. Domingos. Considera que é extremamente urgente a verificação da segurança dessas pontes antigas. A da Formôa por exemplo, parece

profundamente inadequada aos dias de hoje, porque sobre ela a população tem de passar, tal como máquinas e animais. -----

----- Relativamente ao assunto levantado pelo Vereador Orlando Pereira, o Sr. Presidente respondeu que houve as infelicidades referidas, sendo sempre difícil nessas situações dizer de quem é a responsabilidade, mas deve ser tido em conta que toda a área do Parque Mineiro de S. Domingos é propriedade privada. A Autarquia tem na zona um percurso autorizado pela empresa La Sabina, até á Achada do Gamo, que está devidamente sinalizada e identificada, sendo que dali para a frente não existe qualquer tipo de sinalização pela Autarquia. Em tempos houve um pedido de cedência de toda a estrada da linha do caminho de ferro, através de uma candidatura que poderia ser aprovada, mas não foi autorizado pela La Sabina. Logo após o primeiro acidente, foi alertada a Proteção Civil, o local foi objeto de sinalética, nomeadamente fitas sinalizadoras e foi avisado a La Sabina, de que tinha ocorrido o referido acidente dentro da sua propriedade e que deveriam ser criar condições de segurança no local, dado que o mesmo tem alguma afluência publica. No segundo acidente foi igualmente pedido que fosse reposta a sinalética que, entretanto, havia sido danificada e foi novamente solicitado ao provado que tomasse algumas medidas, tendo sido sugerido á Proteção Civil Distrital que fizesse uma reunião com o privado, para a qual a Câmara de Mértola se disponibilizou para participar para confirmar que o espaço ficasse devidamente vedado de forma a evitar novos incidentes. Acrescentou ainda que a reunião tem lugar na Junta de Freguesia de Santana de Cambas, com a participação das Freguesias, da Autoridade Nacional de Proteção Civil e da La Sabina. -----

#### **4.4. – PONTES, VIADUTOS E PONTÕES:** -----

----- Continuando a sequência das pontes, o Vereador Orlando, referiu que as pontes, viadutos e pontões do Concelho de Mértola, ainda não foram sujeitas na sua maior parte ás reparações anunciadas pela Câmara Municipal. Assim, questiona o Sr. Presidente para quando está prevista as intervenções, tendo em conta que se aproxima um período de sujeição a temporais e cuja segurança pode estar em risco. -----

----- Neste ponto o Sr. Presidente respondeu, que têm sido feitas algumas intervenções em alguns viadutos e pontões, não tendo sido iniciado nas pontes, mas tendo em conta que são intervenções estéticas e não de segurança porque as pontes que foram objeto de avaliação, não requerem qualquer atenção do ponto de vista da segurança. A relativamente pouco tempo a Câmara de Mértola reuniu com as Infraestruturas de Portugal, e nessa reunião entre outros assuntos, foi debatida a Ponte do Rio Guadiana, onde foi solicitada uma colaboração, tendo em conta que dispõem de equipas técnicas para fazer uma vistoria mais adequada á ponte, que a Câmara de Mértola não dispõe. Esta colaboração foi solicitada, não porque a ponte apresente qualquer indicio de estar deteriorada, mas por uma questão de prevenção de uma eventual situação, sendo que as Infraestruturas de Portugal ficaram de analisar as condições para que a inspeção ocorra.-----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 3.770.714,39€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 31.642,09€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 3.696.167,77€ -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **7.- PODER LOCAL: -----**

### **7.1. - PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUA: -----**

----- Foi presente a informação DAF/SA nº 147/2018, de 17 de julho, com o seguinte teor: -----

----- "Nos termos do nº 1 do artº 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 55-B/2004, de 30 de dezembro, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de cinco (5) anos. -----

Considerando encontrarem-se pendentes um número elevado de faturas de água, (conforme consta da lista em Anexo) e que se encontram em fase de extinção por prescrição, -----

PROPÕE-SE: -----

- 1.- Que a Câmara Municipal delibere o arquivamento dos processos e a extinção das dívidas no SGA e no SEF em virtude da sua prescrição;
- 2.- Que sejam abatidos e anulados os débitos ao Tesoureiro correspondente às dívidas em questão."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, a arquivação dos processos e a extinção das dívidas no SGA, bem como que sejam abatidos e anulados os débitos ao Tesoureiro correspondente às dívidas em questão. -----

### **7.2. - CONCURSO "DAR O LITRO POR MÉRTOLA" - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: -----**

----- Foi presente a informação DGTJ nº 379/2018, de 12 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "Por solicitação superior foi elaborada um conjunto de normas que pretendem regular a participação no Concurso denominado "**Dar o Litro Por Mértola**". -----

Esta iniciativa integra o projeto MÉRTOLA +H2O que a Câmara Municipal promove ao abrigo do programa "Educação Ambiental + Sustentável: Promover o uso eficiente da água" do Fundo Ambiental integrado na Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020). -----

"DAR O LITRO POR MÉRTOLA!" é um concurso de ideias para a realização de campanhas de sensibilização/educação da comunidade local para o uso eficiente da água. O concurso é dirigido às Juntas de Freguesia do concelho de Mértola e propõe a apresentação de iniciativas inovadoras de sensibilização da sua comunidade para o uso racional do recurso água e para a introdução dos princípios da Economia Circular na gestão da água. -----

Considerando que o município dispõe de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico nos termos do art.23º nº2 al. k) da lei nº75/2013, de 12/09, na s/ redação atual, procedeu-se á elaboração das presentes normas de participação.

Neste seguimento, propõe-se qua a Câmara Municipal delibere a aprovação das normas de participação no concurso "Dar o Litro por Mértola" e simultaneamente proceda á sua abertura. -----

É quanto me cumpre informar e colocar á consideração superior a submissão à Câmara da presente informação.-----

**Normas de Participação no Concurso "Dar o Litro por Mértola!"**  
**Preâmbulo**

O concelho de Mértola apresenta uma variabilidade climática que gera frequentes situações de stress hídrico, como o recente período de seca extrema que se vivenciou em 2017 e, ainda, inícios de 2018. As projeções climáticas para o território apontam para uma diminuição da precipitação média anual para valores situados na ordem dos 404 mm em 2040, prevendo-se dificuldades acrescidas na gestão deste recurso. A acentuada sazonalidade das chuvas e irregularidade interanual, as mudanças associadas às alterações climáticas e o aumento gradual das temperaturas médias agravam, assim, o risco de stress hídrico do concelho. -- Neste cenário de real vulnerabilidade territorial face ao problema da escassez de água, para o Município de Mértola a promoção do uso sustentável, eficiente, equilibrado e equitativo de água, a par da proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis, torna-se uma prioridade estratégica. -----

O município dispõe de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico nos termos do art.23.º n. º2 al. k) da Lei n. º75/2013, de 12/ 09, na s/redação atual. -----

O Município pretende com o presente concurso "DAR O LITRO POR MÉRTOLA!" promover um concurso de ideias para a realização de campanha(s) de sensibilização/educação da comunidade local para o uso eficiente da água, juntando a criatividade e a promoção da participação cívica ao serviço da eficiência hídrica. O concurso é dirigido a todas as Juntas de Freguesia do concelho de Mértola e propõe a apresentação de iniciativas inovadoras de sensibilização da sua comunidade para o uso racional do recurso água e para a introdução dos princípios da Economia Circular na gestão da água. Esta iniciativa integra o projeto MÉRTOLA +H2O que a Câmara Municipal promove ao abrigo do programa "Educação Ambiental + Sustentável: Promover o uso eficiente da água" do Fundo Ambiental integrado na Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020). -----

As presentes normas foram elaboradas nos termos do disposto no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23.º n.º 2 alínea k), da Lei nº75/2013, de 12/09, na s/redação atual, pelo que a Câmara Municipal aprovou em reunião ordinária de ... as presentes normas de participação. -----

#### **Art.1.º**

##### **Objeto e âmbito**

1. As presentes normas visam estabelecer as regras para a participação no concurso "Dar o litro por Mértola!" premiando as três melhores ideias/campanhas originais através de um financiamento de 2.000€ para a operacionalização da(s) ação(ões) prevista(s). -----

2. O concurso é dirigido às Juntas de Freguesia do concelho de Mértola e visa a apresentação de uma campanha inovadora de sensibilização da comunidade local para o uso racional do recurso água, a adoção de práticas mais sustentáveis no uso eficiente da água, com especial enfoque na redução dos consumos e no combate aos usos abusivos e para a introdução dos princípios da Economia Circular na gestão da água. -----

#### **Art.2.º**

##### **Candidatura**

1.As Juntas de Freguesia interessadas deverão formalizar a sua candidatura mediante o preenchimento da ficha de projeto anexa ao presente documento no decurso do prazo de candidatura a designar pela Câmara Municipal e devidamente publicitada através de edital. -----

2. As candidaturas devem ser enviadas para o endereço eletrónico [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt) .-----

3. Serão imediatamente excluídas as candidaturas entregues fora de prazo ou que não cumpram as disposições das presentes Normas de Participação. -----

### **Art.3.º**

#### **Condições de Participação**

1. Cada Junta de Freguesia poderá concorrer com apenas uma ideia de campanha original.-----
2. As campanhas de educação ambiental poderão ser dirigidas à comunidade em geral ou a grupos etários específicos ou aos diversos setores económicos: agricultura, indústria e turismo e/ou ao setor social, educativo, cultural. -----
3. As campanhas podem ter a abrangência geográfica da freguesia ou de todo ou parte do concelho de Mértola. -----
4. As campanhas a apoiar devem contemplar iniciativas imateriais com abordagem criativa e participação ativa das comunidades. -----

### **Art.4.º**

#### **Conteúdo das candidaturas**

1. As candidaturas previstas no presente Concurso devem conter a seguinte informação: -----
  - a) Área geográfica a abranger, por exemplo freguesia(s) e/ou concelho; -----
  - b) Público-alvo a quem se dirige; -----
  - c) Número previsto de pessoas a abranger; -----
  - d) Entidades parceiras; -----
  - d) Memória Descritiva com a descrição sumária da campanha, ações previstas, materiais promocionais e outros a incluir, cronograma, resultados esperados, custos previstos discriminados e outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta. -----

### **Art.5.º**

#### **Análise e Avaliação das Candidaturas**

1. A análise e avaliação das candidaturas cabe ao Júri do concurso nomeado pela Câmara Municipal de Mértola que terá a seguinte composição: 1 Elemento da Câmara Municipal que presidirá ao Júri e 2 representantes de entidades gestoras de recursos hídricos da região, a designar para a verificação formal das condições de participação e a avaliação do mérito das candidaturas. -----
2. Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos às Juntas de Freguesia concorrentes, as quais devem responder no prazo de 5 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas. -----
3. A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis. -----
4. A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas cabe ao Júri do concurso, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o anexo II ao presente conjunto de normas e do qual faz parte integrante. -----
5. São elegíveis para a atribuição do financiamento, as candidaturas cujo Valor de Mérito seja igual ou superior a 3. -----
6. Concluída a análise e avaliação pelo Júri é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da pontuação alcançada e da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados. -----
7. A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas. -----

#### **Art.6.º**

##### **Notificação e Audiência de interessados**

1. Os candidatos serão notificados via postal com aviso de receção. -----
2. Quando se verifique a notificação de não admissão a Junta de Freguesia será informada que poderá exercer, querendo, a audiência de interessados nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (10 dias úteis). -----
3. Decorrido o prazo para audiência de interessados será publicitada por edital afixada nos locais de estilo e na página da Internet do município a lista final das campanhas premiadas. -----

#### **Art.7.º**

##### **Certificado de Prémio e Declaração de Honra**

1. Será atribuído um Certificado de Prémio às 3 candidaturas vencedoras com a indicação do valor do prémio a atribuir; -----
2. As Juntas de Freguesia premiadas e a Câmara Municipal de Mértola deverão subscrever uma Declaração de Honra que estabelece as condições específicas de atribuição do prémio. -----

#### **Art.8.º**

##### **Condições de pagamento do prémio**

1. O prémio de concurso é atribuído nas seguintes condições: -----
  - a) 50 % com a entrega de um Certificado de Prémio e assinatura da Declaração de Honra entre as partes; -----
  - b) 50 % após a execução da campanha e entrega de relatório final. -----
2. Para efeitos da atribuição do prémio as Juntas de Freguesia premiadas são notificadas para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, remeterem a seguinte documentação: -----
  - a) Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente; -----
  - b) Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA. -----
3. A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do prémio, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável. -----

#### **Art.9.º**

##### **Desistências e Incumprimentos**

1. A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito à Câmara Municipal de Mértola. -----
2. A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas. -----
3. A desistência de candidatura após a comunicação dos resultados, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não premiadas. -----
4. O incumprimento das condições especificadas na Declaração de Honra a subscrever, bem como a não utilização do prémio ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do prémio atribuído. -----

#### **Art.10.º**

##### **Esclarecimentos complementares**

1. Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt) com o assunto "Concurso Dar o Litro por Mértola! Esclarecimentos". -----

#### **Art.11.º**

##### **Propriedade Intelectual e Publicitação**

1. Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do presente concurso constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica. -----
2. Ao aceitar o prémio da Câmara Municipal de Mértola e financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida, assim como autoriza a Câmara Municipal de Mértola e o Ministério do Ambiente a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras. -----
3. As Juntas de Freguesia premiadas devem fazer referência ao financiamento da Câmara Municipal de Mértola e Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa. -----
4. Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos devem incluir o logótipo da Câmara Municipal de Mértola, do Fundo Ambiental e da ENEA 2020. -----

#### **Art.12.º**

##### **Disposições finais**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Mértola.-----

#### **Art.14.º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos locais de estilo/página de internet. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do concurso e as Normas de participação no concurso "Dar o Litro Por Mértola", promover a consulta pública e remeter o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

#### **8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----**

##### **8.1. - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, PARA FORMAÇÃO DO CONTRATO DE 1º ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE "LAR DAS 5 FREGUESIAS – S. MIGUEL DO PINHEIRO – MÉRTOLA" – RATIFICAÇÃO: ---**

----- Foi presente o Despacho nº 146/2018, de 10 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "No uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e das disposições conjugadas dos artigos 98.º e 100.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e na redação atual; -----

Aprovo a minuta do contrato, que se anexa e deste despacho é parte integrante.---  
Determino a notificação da minuta do contrato ao adjudicatário, para sobre ela se pronunciar, no prazo de cinco dias, considerando-se aceite quando não se pronuncie no prazo acima referido; -----  
À próxima reunião da Câmara para ratificação." -----

----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou ratificar a minuta do contrato, bem como a notificação ao adjudicatário.-----

##### **8.2. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM MONTES ALTOS - NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONTRATUAIS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO - DUAFAR – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.:** -----

----- Foi presente a informação NOPE nº 164/2018, de 7 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Através do ofício nº 93.2018 que deu entrada na Câmara Municipal de Mértola em 30.08.2018, o adjudicatário da obra em título vem solicitar que não lhe sejam aplicadas sanções contratuais, bem como a extensão do prazo da obra até que a EDP proceda à execução das baixadas para fornecimento de energia elétrica à ETAR e Estação Elevatória. -----

No que respeita aos fundamentos alegados pela DUAFAR cumpre informar: -----

- Muito embora o atraso na execução dos trabalhos, que é da sua inteira responsabilidade, fosse bastante difícil de suprimir, a DUAFAR empenhou-se a fim de minorar o mesmo, com o reforço de equipamentos em obra e o recurso a subempreiteiros; -----

- Em determinados períodos do prazo da obra a execução dos trabalhos da obra foi condicionada por condições climatéricas adversas (chuva intensa); -----

- Efetivamente foram executados trabalhos a mais de espécie contratual, situação que pode conferir ao empreiteiro o direito a uma prorrogação do prazo da obra em cerca de 20 dias; -----

- Confirma-se também que na presente data não estão executadas, pela EDP, as baixadas para fornecimento de energia elétrica à ETAR e à Estação Elevatória, prevendo-se que as mesmas possam estar concluídas até ao final do corrente mês. Mais se informa que na presente data o montante calculado para as multas contratuais importa em 96.228,00 €, conforme melhor se pode ver no anexo à presente informação. -----

Face ao que foi anteriormente exposto se deixa à consideração superior a decisão no que respeita à petição do adjudicatário."-----

Do processo faz ainda parte o parecer da Chefe da NOPE, com o seguinte teor:-----

----- "No seguimento da informação NOPE nº 164/2018 de 7/9/2018 cumpre informar: -----

1-A empreitada foi consignada em 14-07-2017. O desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra, foi aprovado em 31-08-2017. -----

2-A conclusão da obra, prazo de execução de 210 dias, em 29-3-2018. -----

3-Foram aprovados (28-3-2018) trabalhos de suprimento de omissões, com prazo de execução de 20 dias e correspondente prorrogação do prazo de execução, **até 18-04-2018**. -----

3-O empreiteiro, logo no início da empreitada, não conseguiu mobilizar e pôr em obra os equipamentos e meios humanos necessários a obter os rendimentos que tinha proposto no plano de trabalhos do contrato. -----

4-O empreiteiro também interrompeu a realização de trabalhos entre 22-12-2017 e 11-01-2018. -----

5-Confrontado com os atrasos de execução o empreiteiro apresentou (em 25-01-2018) um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra por 151 dias (até 26-08-2018), que foi indeferido. -----

6-Embora o empreiteiro, em especial a partir de janeiro 2018, tenha desenvolvido esforços para recuperar os atrasos de execução que se registavam na empreitada, nomeadamente, fazendo o reforço de equipamentos e mão de obra, com recurso a subempreitadas não logrou terminar a obra no prazo contratual, sendo, todavia, de salientar que a reprogramação proposta, ainda que indeferida, foi cumprida.-----



7-Excluindo os trabalhos, designadamente a realização dos ensaios aos equipamentos eletromecânicos, que não podem ser realizados sem que estejam concluídas as ligações de fornecimento de energia elétrica (que não são responsabilidade do empreiteiro nem estão incluídos na empreitada), os trabalhos adjudicados estão concluídos. -----

8-Verificado o incumprimento do prazo contratual foi efetuado o cálculo das sanções contratuais, conforme consta no anexo à informação NOPE n.º 164/2018 de 7/9/2018. -----

9-O valor das sanções, calculado para 162 dias de atraso na conclusão da obra (de 30-03-2018 até 7-09-2018) importa em 96.228,00 EUR, que corresponde a 16,20% do valor da adjudicação. -----

10-Como foram aprovados, em 28-03-2018, trabalhos de suprimento de omissões, com prazo de execução de 20 dias (contratados em 12-06-2018), a que corresponde a prorrogação de 20 dias no prazo de execução, ou seja, até 18-04-2018, situação que não foi atendida no cálculo de sanções contratuais refez-se o cálculo das sanções contratuais, conforme anexo. -----

11-O valor das sanções, calculado para 142 dias de atraso na conclusão da obra (de 19-04-2018 até 7-09-2018, ascende à 84.348,00 EUR e corresponde a 14,20% do valor da adjudicação. -----

12-Em síntese, o empreiteiro, pelos fundamentos expostos na carta de 29-08-2018, solicita a não aplicação de sanções contratuais e autorização para terminar os trabalhos no exato momento em que a EDP termine os trabalhos de ligação de energia elétrica. -----

13-Como o empreiteiro reconhece, e justifica na carta identificada em referência, no início da empreitada não conseguiu mobilizar e pôr em obra os equipamentos e meios humanos necessários a obter os rendimentos previstos na plano de trabalhos, situação que foi determinante pois, apesar de ter desenvolvido esforços para recuperar os atrasos de execução que se registavam na empreitada, em especial a partir de janeiro 2018, nomeadamente, fazendo o reforço de equipamentos e mão de obra, com recurso a subempreitadas, não conseguiu atingir rendimentos que lhe permitissem cumprir o prazo de execução acrescido da prorrogação devida pelos trabalhos de suprimento de erros (18-04-2018). -----

14-Porém, é de salientar, que o empreiteiro conseguiu, sem desvio significativos, concluir os trabalhos de empreitada no prazo (26-08-2018) definido na reprogramação da obra por consideração da prorrogação do prazo contratual em 151 dias, que apresentou em janeiro de 2018, incluindo-se naquele prazo os trabalhos de suprimento de erros que foram aprovados em março de 2018, com prazo de execução de 20 dias. -----

15-Em conformidade com o estabelecido no CCP, em situação de incumprimento do contrato, por atraso na conclusão da obra for facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual ou resolver o contrato verificados os requisitos previstos naquele Código. -----

16-Por ser do interesse do Município que a obra fique concluída com a maior brevidade possível, a situação de continuidade de execução da empreitada parecer ser a que ficará melhor acautelada a salvaguarda do interesse público. -----

17-Sobre a aplicação de sanções contratuais, o número 1 artigo 403.º do CCP consigna, do dono da obra, a faculdade aplicar sanção contratual - " (...) em situação de atraso no o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual (...) " - parecendo assim que a norma não veda ao dono da obra a possibilidade de, acautelado o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo

contratual sem aplicação de sanção contratual: prorrogação graciosa do prazo de execução, por causas imputáveis ao empreiteiro, mas que se entenda não merecerem a aplicação de sanção contratual.-----

18-O valor das sanções contratuais, 84.348,00 EUR corresponde a 14,20% do valor da adjudicação é, porventura, excessivamente penalizador no âmbito do contrato e de eventual prejuízo do interesse público sofrido pelo incumprimento do prazo.-----

19-Como exposto na informação, considera-se que o atraso na conclusão resulta de causas imputáveis ao empreiteiro e que, pelos fundamentos apresentados no pedido em apreciação, e empreiteiro não conseguiu ou pode controlar. Sem prejuízo, a fiscalização, reconhece o empenho e esforço do empreiteiro, a partir no início de 2018, em minorar o atraso de execução através do reforço dos meios em obra.-----

Considerando o exposto, propõe-se a prorrogação do prazo da empreitada até 18-04-2018, atenta a aprovação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões.----

Para o período entre 19-04-2018 e 07-09-2018, atento o exposto no número 19 e 20 parece que poderá ser autorizada a prorrogação graciosa, da totalidade (ou parte deste período), situação em que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido pela prorrogação. Sendo concedida a prorrogação graciosa sobre a totalidade do período, mais se considera ser condição o empreiteiro não reclamar ou receber qualquer importância em resultado do acréscimo do prazo contratual inicial (29-03-2018).-----

Propõe-se que a situação/ viabilidade da eventual concessão da prorrogação graciosa do prazo referida no ponto antecedente seja apreciada pelo Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização.”-----

## **9.- PATRIMÓNIO:**-----

### **9.1. - PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE LOTE Nº 9 – LOTEAMENTO MUNICIPAL ZE2 – MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente o processo de aquisição de um lote de terreno, com o parecer do Serviço de Apoio Jurídico, com o seguinte teor:-----

----- “Atenta a presente pretensão, cumpre informar que:-----

- Os requerentes vêm manifestar interesse na aquisição do lote 9 do loteamento municipal ZE2 em Mértola cujo valor base de licitação é de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), que consta do caderno de encargos das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 22.750,00€ (vinte e dois mil setecentos e cinquenta euros);-----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos;-----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal-----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação

tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de diversas hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote conforme proposto. -----

## **9.2. - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE FERNANDES – MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente a informação SAJF nº 26/2018, de 2 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar: -----

- Na sequência da comunicação da requerente supra identificada, datada de 28.05.2018, a solicitar venda de parcela de terreno com a finalidade de proceder à legalização de construção destinada a “casa de gás”, na localidade de Fernandes, freguesia e concelho de Mértola e após parecer favorável da DGTJ, verificou-se que a parcela de terreno em causa se encontra afeta ao domínio público municipal, ou seja, fora do comércio jurídico, e que para ser possível integrar essa parcela de terreno dentro do ordenamento jurídico, a mesma terá obrigatoriamente de ser objeto de uma desafetação do domínio público para o privado municipal; -----

- Refira-se que a parcela em causa não é necessária para espaços verdes dentro da localidade, nem espaços de lazer, não se colocando em causa a circulação viária ou pedonal, nem o que respeita a infraestruturas de águas e esgotos, depois de compulsados os elementos necessários e após a proposta dos serviços urbanísticos sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento pretendido; -----

- Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação da parcela de terreno infra identificada: -----

- Parcela de terreno sita em Fernandes, freguesia e concelho de Mértola, com a área de 1,88 m<sup>2</sup> que confronta a norte, nascente e poente com via pública e a sul com Ismael Palma Valente Encarnação. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove o valor para a venda da parcela de terreno, tendo por base os valores constantes dos relatórios de avaliação dos peritos da lista oficial que efetuaram avaliações para o Município, que variam entre os 7,5 € e os 12,0 € por metro quadrado.” -----

----- O Sr. Presidente propôs à Câmara a fixação da venda da parcela em dez euros (10,00€, por metro quadrado. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor proposto pelo Sr. Presidente para a venda da parcela de terreno, e solicitar à Assembleia Municipal a desafetação da parcela, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

**10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----**

**10.1. - 9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018 - RATIFICAÇÃO:-----**

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a nona alteração ao orçamento municipal para 2018. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com duas abstenções, ratificar a 9ª alteração Orçamento Municipal para 2018. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**10.2. - 9ª ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA 2018 E ANOS SEQUINTE - RATIFICAÇÃO:-----**

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a nona alteração às GOP para 2018 e anos seguintes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com duas abstenções, ratificar a 9ª alteração às GOP para 2018 e anos seguintes. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----**

**11.1. - IX FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA – ARRECADAÇÃO DE RECEITAS:-----**

----- Foi presente a informação DCDT nº 55/2018, de 11 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- “A exemplo de anos anteriores, pretende-se levar a cabo a venda de merchandising da Feira da Caça, cujos artigos, quantidades e preços passamos a indicar: -----

Blocos de notas A6 – 500 unidades – preço unitário de venda: 2,00 €; -----

Chávenas de café com pires – 180 unidades – preço unitário de venda: 6,00 € / preço de venda de conjunto de 6 chávenas: 35,00 €; -----

No que diz respeito aos ingressos no certame e, como também tem sido usual nas anteriores edições, propõe-se o valor de 1,00 € como preço de bilheteira, nos dias 27 e 28 de outubro, sendo grátis a entrada do primeiro dia.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

**11.2. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – CANDIDATURA AO PACRRI / MEDIDA 2: RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS / CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE S. SEBASTIÃO DOS CARROS:-----**

----- Foi presente a informação DCDT nº 56/2018, de 12 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- “No seguimento da visita efetuada às instalações do Centro Recreativo e Cultural de S. Sebastião dos Carros e conforme documentos anexos, concluiu-se que o processo de candidatura em título se encontra em condições de apreciação com vista à comparticipação municipal, ao abrigo dos IAAC.-----

Em função da verba disponível e atendendo a que existem outras candidaturas pendentes de aprovação, proponho que a candidatura em questão seja aprovada com a comparticipação correspondente a 50% do orçamento mais baixo apresentado, o que perfaz o valor de 9.357,55 €.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimento nº 17947, de 16 de março). -----

**11.3. - REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O ANO DE 2019 E DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:**-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 54/2018, de 11 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento com o estipulado no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, artigo 9.º alínea 1.3. anexa-se, a proposta de tabela de ponderação de critérios, com vista à sua aprovação e posterior análise das candidaturas a apresentar por parte dos clubes do concelho. -----

Propõe-se ainda, nos termos do artigo 16.º do referido regulamento que a comissão de análise seja composta pelo Chefe da DCDT, pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF, pela Assistente Técnica Telma Correia, afeta à DCDT e, que fique como suplente o Técnico Superior Luís Ruas Costa, afeto a DCDT.”-----

**Instrumentos de Apoio ao Associativismo  
PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA 2019**

**Atividade competitiva Federada**-----

Número de Modalidades x 25 com limite de 75 pontos -----

Número de Praticantes Sénior Competição Nacional x 2,5 pontos com limite 25 pontos -----

Número de Praticantes Competição Regional/1ª Distrital/Formação Regional e Distrital x 2 pontos com limite 190 pontos -----

Número de Praticantes Competição 2ª Distrital x 1,5 pontos com limite de 36 pontos -----

Número de Praticantes Competição Inatel x 1 ponto com limite de 25 pontos -----

Número de Competições/época x 1,5 pontos com limite de 150 pontos -----

Número de Escalões - seniores e veteranos x 10 pontos com limite de 40 pontos ---

Número de Escalões de formação x 15 pontos com limite de 120 pontos -----

Número de Atletas integrados em seleções nacionais x 4 pontos com limite de 20 pontos -----

Número de Atletas integrados em seleções regionais/distritais x 3 pontos com limite de 15 pontos -----

Número de Participação em provas internacionais x 10 pontos com limite de 20 pontos -----

**Atividade competitiva não federada** -----

Número de Modalidades x 10 pontos com limite de 30 pontos -----

Número de Praticantes x 0,5 pontos com limite de 45 pontos -----

Número de Competições/época x 0,5 pontos com limite de 30 pontos -----

Número de Escalões x 2,5 pontos com limite de 25 pontos -----

**Corpo Técnico (a)** -----

Número de Treinadores(as) (Grau III e IV) x 3 pontos com limite de 6 pontos -----

Número de Treinadores(as) (Grau I e II) x 2 pontos com limite de 8 pontos -----

Número de Monitores x 1 ponto com limite de 6 pontos -----

**Corpo Clínico (b)** -----

Número de Fisioterapeutas x 2 pontos com limite de 4 pontos -----

Número de Massagistas x 1 ponto com limite de 1 ponto -----

Número de Enfermeiros/os x 1 ponto com limite de 1 ponto -----

Número de Nutricionistas x 1 ponto com limite de 1 ponto -----

**Atividade Lúdico-desportiva** -----

Número de Participantes (Atividade gratuita) x 0,2 pontos com limite de 20 pontos

Número de Participantes (Atividade paga) x 0,08 pontos com limite de 20 pontos --

**Funcionamento** -----

Número de Km efetuados com treinos de atletas dentro do concelho x 0,002 pontos com limite de 20 pontos -----

Número de Km efetuados com treinos de atletas fora do concelho x 0,001 pontos com limite de 7 pontos -----

Número de Km efetuados nas competições x 0,001 pontos com limite de 20 pontos

Custos anuais com pessoal administrativo x 0,05 pontos com limite de 15 pontos --

Custos anuais de manutenção (eletricidade, água, telefone, internet, renda) x 0,002 pontos com limite de 25 pontos. "-----

(a) (b) com formação adequada e comprovada-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a tabela de ponderação de critérios para 2019, bem como a proposta para constituição da comissão de análise.-----

**12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:**-----

**12.1. - PAGAMENTO DA CANIL EM PRESTAÇÕES:**-----

----- Foi presente o processo supra referido, onde é solicitado pelo requerente o pagamento em prestações da sua dívida relativa ao canil. -----

O processo foi informado pelo Serviço de Atendimento:-----

----- "O requerente é proprietário de um animal que se encontrava hospedado no Canil Gatil Municipal de Mértola. Desde março/2015 que não são efetuados os pagamentos mensais no valor de €40,00, acumulando uma dívida total no valor de €1.680,00. O requerente solicita que lhe seja autorizado o pagamento do valor em causa, em 5 prestações mensais."-----

Mais se informa que o animal morreu no passado dia 27 de agosto 2018, conforme informação da Dr.<sup>a</sup> Veterinária Municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, a proposta contida na informação acima transcrita, e o pagamento da dívida em cinco (5) prestações mensais. -----

**13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente, D. Miraldina Seno.-----

----- A D. Miraldina Seno referiu que tem algumas questões para colocar ao Sr. Presidente, nomeadamente:-----

- Início das obras na Ponte da Calçadinha e outras pontes do Concelho de Mértola;

- Limpeza junto á tapada pequena na Mina de S. Domingos, onde verificou que a referida limpeza não foi feita nas devidas condições e que continua a existir muito lixo junto a essa zona;

-Fossas individuais em Sapos – Tendo em conta que esta referência já foi feita algumas vezes e que as fossas da localidade continuam a escoar detritos para as ruas, qual a possibilidade de criar uma fossa conjunta para os habitantes da localidade, de forma a evitar estas situações;

- Melhoramentos habitacionais – Referiu que teve conhecimento que uma senhora de Álvares, que possui alguma estabilidade financeira, foi contemplada com o Programa de Melhoramentos Habitacionais da Câmara Municipal, para arranjar os telhados da sua habitação. Situação que considera muito estranha, tendo em conta

que existem muitas pessoas que precisam de ajuda por não possuírem recursos financeiros para o fazer.

- Morte de árvores junto a habitação em Monte Costa – Teve conhecimento que na localidade de Monte Costa na zona mais baixa da localidade, habita uma senhora que se queixou que da sua plantação de árvores, algumas sucumbiram devido às águas das fossas que escoam pelas ruas da localidade;

- Monte Costa – Torneira – Referiu que foi abordada por habitantes da localidade de Monte Costa sobre a possibilidade da Câmara Municipal, colocar uma torneira de abastecimento publico, junto às condutas que passam na zona;

- Tráfico rodoviário da Rota do Guadiana – Solicitou junto da Câmara Municipal a relação do tráfico rodoviário da Rota do Guadiana.

----- O Sr. Presidente respondeu á D. Miraldina Seno, começando pelo assunto das pontes, que como já referiu anteriormente, estão previstas obras nas pontes em referência, que terão inicio assim que haja disponibilidade dos serviços.

----- Relativamente á questão das fossas, quer em Monte Costa, quer em Sapos, o Sr. Presidente respondeu que essa situação não é permitida e é responsabilidade dos donos das fossas, porque as mesmas têm de ser estanques, e muitas vezes não o são e quando a Câmara fiscaliza esse tipo de situações é feito um alerta ao proprietário para efetuar a limpeza e posteriormente para reparar, sendo que alguns efetuam as obras e outros não. Quanto á situação especifica das árvores, referiu que não tem qualquer conhecimento sobre a situação e quando normalmente algo semelhante acontece, não se pode dizer qual a causa, sem existir uma avaliação, porque as árvores podem eventualmente estar a morrer por diversas situações, sem ter diretamente a ver com os detritos das fossas. A pessoa em questão deverá fazer uma comunicação á Câmara, para posteriormente ser feita essa avaliação.

----- Quando ao Programa dos Melhoramentos Habitacionais é dirigido a todos os habitantes do Concelho e portadores do Cartão Social, sendo que a pessoa referida desde que tenha cartão social, pode recorrer ao apoio. Depois da candidatura, o processo passa por uma avaliação pelo NEDS do orçamento familiar e se o processo foi deferido, é porque após análise da candidatura foi determinado que tinha direito a esse apoio. Existem outros que são recusados por não reunirem as condições exigidas.

----- Relativamente ao tráfico rodoviário na Rota do Guadiana, o Sr. Presidente respondeu que não há registo oficiais sobre isso, não havendo pontos de contagem dessa zona. Existem apenas estatísticas, mas que são feitas com base em outras estradas e em outras zonas.

----- Sobre a colocação de uma torneira de abastecimento publico, o Sr. Presidente respondeu que a mesma não poderá ser colocada porque se trata da conduta de adução de água em alta, que é a água que vai abastecer todas as localidades ao longo da conduta, e não poderá haver um ponto nessa rede que esteja aberto ao publico, por questões de segurança. Isto porque, se bem que é verdade que as pessoas poderiam usufruir dessa água, também é verdade que podiam contaminar a mesma.

#### **14.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 14:40horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 14:45horas. -----

----- Sendo 17:45horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos,

tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**15.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:50horas. -----

----- E eu,  
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e